



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10, estabelecida à Avenida B, nº 293, Qd. 25, Lote 04, Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Rodrigues Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 3.596.404 SPTC/GO e do CPF nº 905.113.361-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO FORNECEDOR

3.1 **Constituem obrigações do Fornecedor:**

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer os produtos e os materiais requeridos de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 **Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada produto específico.**

3.1.13.1 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.**

3.1.14 **ENTREGAR os Produtos/Materiais com validade Mínima 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

4.1 São obrigações do gerenciador:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 025/2018.

Seq. Item	Código do item	Descrição do item	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	087.111.363	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, CAPACIDADE DE 1ML (100 UNIDADES INTERNACIONAIS - UI) COM AGULHA ACOPLADA DE 13X4,5 MM, CILINDRO CONFECCIONADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM ESCALA EXTERNA GRADUADA DE 2 EM 2 UNIDADES (UI), EMBALAGEM UNITÁRIA E INDIVIDUAL PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS.	Unidade	TKL	75500	R\$ 0,200	R\$ 15.100,00
2	087.111.364	LANCETAS ESTÉREIS E DESCARTÁVEIS PARA PUNÇÃO DIGITAL COM PONTA TRIANGULAR ULTRAFINA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE E TAMPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. FORMATO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	G-TECH	285	R\$ 3,360	R\$ 957,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

15	087.111.369	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE TERMOMETRO DIGITAL TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO GRANDE E CLARA E INDICADOR DE BATERIA FRACA, MONTADO EM CAIXA ABS, ENCAIXE FACIL E PAINEL, SENSOR NTC EM CABO IMPERMEAVEL 150 CM, 28 X 48 MM, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 1,7 METRO, FAIXA DE -20 A 50°C, USADO EM BOTAO RESET, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 V LR44, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO##, UTILIZADO PARA LAUDO DE CALIBRACAO## ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	Unidade	INCOTERM	15	R\$ 82,810	R\$ 1.242,15
20	087.111.376	TUBO DE ENSAIO 5 ML- EM PLASTICO, COM FUNDO REDONDO, 12X75MM, COM TAMPA, CX COM 100 UNIDADES	Unidade	PRECISION	2	R\$ 22,300	R\$ 44,60
21	087.111.377	TUBO DE ENSAIO 10 ML- EM PLASTICO, COM FUNDO REDONDO, 12X75MM, COM TAMPA, CX COM 100 UNIDADES	CX	PRECISION	2	R\$ 43,000	R\$ 86,00
22	087.111.378	TUBO DE ENSAIO 15 ML- EM PLASTICO, COM FUNDO REDONDO, 12X75MM, COM TAMPA, CX COM 100 UNIDADES	Unidade	PRECISION	2	R\$ 64,500	R\$ 129,00
29	087.045.215	SONDA URETRAL - N.10, ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI	Unidade	MARK MED	5000	R\$ 0,600	R\$ 3.000,00
30	087.045.216	SONDA URETRAL - N.12, ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENT	Unidade	MARK MED	5000	R\$ 0,610	R\$ 3.050,00
31	004.134.950	SONDA URETRAL - N.08, ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	Unidade	MARK MED	5000	R\$ 0,570	R\$ 2.850,00
32	087.111.047	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO, A 1 %, SOLUCAO DE MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	Unidade	PROLINK	76	R\$ 2,450	R\$ 186,20
33	087.045.048	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, COM 100 UN	Pacote	RAVA	60	R\$ 19,240	R\$ 1.154,40
34	087.045.049	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 COM 100 UNIDADE	Pacote	RAVA - 63X80 50 LT	60	R\$ 24,290	R\$ 1.457,40
35	087.045.050	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP., APROXIM., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	Pacote	RAVA - 70X82 100 LT	90	R\$ 26,490	R\$ 2.384,10
36	087.111.325	DETERGENTE ENZIMATICO - SOLUCAO MULTIENZIMATICA COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE), INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE EM EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Unidade	PROLINK - ZYMEDET GOLD 5E	55	R\$ 14,670	R\$ 806,85
42	087.045.174	ATADURA DE CREPE 9 FIOS PESO LIQUIDO 260 G 10CM X 1,25M, EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS, PCT COM 12 UNID	Pacote	ORTOM	210	R\$ 3,800	R\$ 798,00
46	087.045.163	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,, TAMANHO GRANDE	Unidade	RESGATE SP	4	R\$ 14,670	R\$ 58,68
47	087.045.110	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,, TAMANHO MEDIO	Unidade	RESGATE SP	4	R\$ 14,670	R\$ 58,68

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

50	087.045.029	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL (APROX.25 X 7 CM ; 13 X 5 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE 2 MMHG, COM PERA SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/ EMENDA, EM BRACADEIRA (S)	Unidade	PREMIUM	6	R\$ 59,920	R\$ 359,52
51	087.045.158	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) TAMANHO ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 1MMHG, COM PERA BOLSA DE AR E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, SEM EMENDAS, COM MANG	Unidade	PREMIUM	14	R\$ 58,350	R\$ 816,90
53	087.152.294	LAMINA DE BISTURI Nº12 - EM ACO CARBONO CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	10	R\$ 25,820	R\$ 258,20
60	087.111.385	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETODESODIO0,9G,AGUAPARAINJECAO,EM FRASCOAMPOLADE100ML,VIAINTRAVENOSA, CX/50 UNIDADES	CX	EQUIPLEX	52	R\$ 105,950	R\$ 5.509,40
61	087.111.386	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETODESODIO0,9G,AGUAPARAINJECAO,EM FRASCOAMPOLADE250ML,VIAINTRAVENOSA CX/50 UNIDADES	Unidade	EQUIPLEX	86	R\$ 115,900	R\$ 9.967,40
66	087.045.084	BIOMBO - CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS PINTADO NA COR BRANCA, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PES PROVIDO DE RODÍZIOS, COM AROS DE POLIETILENO, COM 02 FACES, COM 1,70 DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA, BANDEIRA COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEI	Unidade	ORTOMED	16	R\$ 255,000	R\$ 4.080,00
71	087.045.161	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA	Unidade	PREMIUM	6	R\$ 72,180	R\$ 433,08
72	087.045.007	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA, AGUA DESTILADA, ISENTO DE GORDURA, SUJIDADE, ACONDICIONADO EM TUBO COM 100 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO	Unidade	ADLIN	84	R\$ 1,730	R\$ 145,32
80	087.045.032	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	Unidade	J PROLAB	40	R\$ 3,000	R\$ 120,00
81	087.045.102	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	ADVANTIVE	5	R\$ 2,450	R\$ 12,25
82	087.045.103	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	ADVANTIVE	5	R\$ 2,450	R\$ 12,25
84	087.111.141	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL TIPO AUSTENITICO AISI 304/304L,MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250,00ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA	Unidade	FORTINOX	14	R\$ 13,030	R\$ 182,42
94	087.045.020	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUCAO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 19 MM X 50M	Unidade	POLI TAPE	155	R\$ 2,980	R\$ 461,90
95	087.108.053	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY FRASCO 100 ML	Unidade	ADLIN	30	R\$ 5,450	R\$ 163,50
96	087.045.081	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	Unidade	SURGYPLAST	240	R\$ 8,490	R\$ 2.037,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

100	087.045.144	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOXIDAVEL,PINCA ANATOMICA COM DENTE DE RATO - EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.,COM COMPRIMENTO DE (16) CM.	Unidade	ABC	23	R\$ 11,540	R\$ 265,42
104	087.045.120	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,FORMA FARMACEUTICAOLEO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML.	FR	NUTRIEX	120	R\$ 2,970	R\$ 356,40
105	087.045.036	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL , BRANCO LEITOSOCAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO	Unidade	RIOQUIMICA	12	R\$ 6,130	R\$ 73,56
109	087.045.164	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO PEQUENO	Unidade	RESGATE SP	4	R\$ 14,670	R\$ 58,68
112	087.045.008	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, PCT C/100	Pacote	THEOTO	50	R\$ 5,290	R\$ 264,50
114	087.111.052	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUCAO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA OU CREME, NA MEDIDA 19MM X 30M	Unidade	CIEX	125	R\$ 1,720	R\$ 215,00
117	087.108.001	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Unidade	ADLIN	35	R\$ 3,940	R\$ 137,90
118	087.062.048	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, COM 1% DE IODO ATIVO,EM FRASCO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL,SOLUCAO AQUOSA,ANTI-SEPSIA DE PELE E MUCOSAS, CURATIVO, EM FRASCO DE 1 LT	Unidade	RIOQUIMICA	22	R\$ 28,500	R\$ 627,00
119	087.062.049	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, COM 1% DE IODO ATIVO,EM FRASCO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL,SOLUCAO DEGERMANTE,ANTI-SEPSIA DE PELE E MUCOSAS, CURATIVO, FRASCO DE 1 LT	Unidade	RIOQUIMICA	23	R\$ 30,500	R\$ 701,50
121	087.045.067	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL,, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDEN	Unidade	MARK MED - FR.08	100	R\$ 1,110	R\$ 111,00
122	087.045.178	ENVELOPE SELANTE P/ ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE CX C/ 100 UNIDADES - 90X230M	Unidade	HOSPFLEX	5	R\$ 20,000	R\$ 100,00
125	087.108.004	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	Unidade	POLI TAPE	102	R\$ 3,220	R\$ 328,44
126	087.045.075	MASCARA PARA NEBULIZACAO - UNICO., BORRACHA SILICONIZADA, PARA ADULTO, PARA USOS EM APARELHOS NC COM EXTENCAO	Unidade	NS	34	R\$ 9,600	R\$ 326,40
130	087.045.172	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121°,COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	Unidade	FARMATEX	3	R\$ 153,830	R\$ 461,49
131	087.045.151	RESSUCITADOR - INFANTIL,CONSTRUIDO EM CAIXA MONOBLOCO, COM CONTROLE ATRAVES DE MANOVACUOMETRO DE RESPOSTA RAPIDA EM PIP E UM PEEP,ACOMPANHA MANGUEIRA COM CONEXAO DUPLA DE ENTRADA DE GAS COM 1,20M, TUBO CORRUGADO COM VALVULA T, JOGO DE TRES MASCARAS D	Unidade	FARMATEX	3	R\$ 153,830	R\$ 461,49
133	087.111.399	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Unidade	CRISTALIA	420	R\$ 9,690	R\$ 4.069,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

136	087.111.404	GEL P/ CURATIVOS - GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO + COLAGENO + GEL DE ALOE VERA + GLICERINA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, INDICADO PARA DEBRIDAMENTO E GRANULACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	Unidade	CONVATEC - SAF GEL 85G	100	R\$ 39,000	R\$ 3.900,00
137	087.111.289	ROLO SELANTE PARA AUTOCLAVE 300X100	Unidade	HOSPFLEX	70	R\$ 128,210	R\$ 8.974,70
143	087.111.391	CATETER NASAL ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL,, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	MARK MED - FR.12	100	R\$ 1,000	R\$ 100,00
TOTAL							R\$ 79.456,68

7.1.1 Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

8.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 -Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.2 Efetuar a entrega dos Produtos com validade Mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.2 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 10 (dez) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

10.2.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.3.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.6 Ficará a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

10.7 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

10.8 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.10 inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **SECRETARIA DE SAÚDE:FARMÁCIA BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

16.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga-MT, 26 de novembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 07.847.837/0001-10
Anderson Rodrigues Silva
RG. nº 3.596.404 SPTC/GO e do CPF nº 905.113.361-87
FORNECEDOR